

RESENHA

A RAZÃO POPULISTA DE ERNESTO LACLAU: UMA CRÍTICA AGONÍSTICA

Mayra Goulart da Silva*
Theófilo Codeço Machado Rodrigues**

INTRODUÇÃO

Populismo. Conceito chave para compreendermos alguns governos da Europa e da América Latina no início do século XXI. Mas, seguramente, não sob os mesmos termos pelos quais foi apreendido na Rússia dos *Narodniki* no XIX ou na Argentina de Perón no XX. Nesse início de século um populismo de novo tipo inspira governos e partidos tão díspares quanto o *Syriza* da Grécia e o *Podemos* da Espanha ou a Bolívia de Evo Morales, a Argentina dos Kirchner, a Venezuela de Hugo Chavez e o Equador de Rafael Correa. Contudo, se os conteúdos dos modelos populistas são tão diferentes ao longo dos séculos, o mesmo não poderia ser dito de suas formas. Pois antes de ser tratado pela dicotomia de uma chave de leitura positiva ou negativa, o populismo deve ser visto de forma neutra como uma mera forma de construção do político. Essa é a interpretação do populismo produzida pelo teórico argentino Ernesto Laclau que vem ganhando protagonismo cada vez mais relevante na agenda das ciências sociais, bem como no mundo da política. Não é pouco, portanto, mencionar que o economista líder do *Syriza* e ministro das Finanças da Grécia Yanis Varoufakis tenha sido seu aluno ou que Íñigo Errejón, cientista político e dirigente do *Podemos*, tenha escrito uma tese de doutorado sobre a ascensão do MAS – *Movimiento al Socialismo* – na Bolívia referenciada em Laclau.

Nascido na Buenos Aires de 6 de outubro de 1935 Ernesto Laclau foi certamente um dos mais importantes teóricos políticos de seu país ao lado de nomes como Guillermo O'Donnell e Atilio Borón. Considerado um pós-marxista, Laclau viveu na Inglaterra desde a década de 70 onde foi professor emérito de teoria política da Universidade de Essex. Apesar da distância geográfica, manteve até o fim de sua vida

em 2014 uma proximidade política e de apoio ao projeto iniciado em seu país por Nestor e Cristina Kirchner, em 2003. Casado com a cientista política belga Chantal Mouffe, escreveu com ela em 1985 um de seus mais importantes livros, *Hegemonia e estratégia socialista*.

No texto, a ideia de luta hegemônica e os sujeitos nela envolvidos são apresentados sem qualquer alusão a conteúdos, identidades ou essências transcendentais, sendo compreendidos, portanto, como produto de um contexto histórico e linguístico particular, efêmero e instável por definição. Nessa dinâmica de produção de identidades imanentes, o populismo surge como operador particularmente eficiente para o questionamento do *status quo*, o que permitiria encará-lo como uma ferramenta contrahegemônica – entendida como esforço de ruptura com as estruturas políticas comprometidas com um sistema econômico global, que se define pela opressão das classes populares. Sendo assim, o objetivo deste comentário é atentar para os riscos de tal associação, uma vez que as possíveis conexões – axiológicas, porém não necessárias – entre populismo e cesarismo plebiscitário podem drenar o potencial emancipatório dos movimentos engajados na luta hegemônica.

A RAZÃO POPULISTA: PÓS-MARXISMO, PÓS-FUNDACIONALISMO E LUTA HEGEMÔNICA

A despeito da importância de *Hegemonia e Estratégia Socialista*, foi com a publicação de *On Populist Reason* na Inglaterra em 2005 – recentemente traduzido para o português em 2013 – que o autor trouxe à luz do dia a sua definição melhor acabada sobre o

* Doutora em Ciência Política pelo IESP/UERJ e Professora de Teoria Política e Política Internacional da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

E-mail: mayragoulart@gmail.com

** Mestre em Ciência Política pela UFF, Doutorando em Ciências Sociais pela PUC-Rio. Cel: (21) 98276-1315

E-mail: theomachado@gmail.com

que compreendeu como populismo. Para evitar surpresas desnecessárias, podemos adiantar a conclusão do autor em *A Razão Populista*. O populismo não tem cor, não tem ideologia e nem uma base social particular. O populismo não é um conteúdo, mas sim uma forma. É, antes de mais nada, uma forma específica de construção do político; uma lógica política. Mas como essa lógica política é constituída? Imaginemos uma determinada sociedade. Nesta sociedade há determinadas demandas que grupos específicos solicitam às instituições políticas, ao poder estabelecido. Se essas solicitações – que Laclau define como “demandas democráticas” – são atendidas individualmente o problema acaba.

Todavia, se as instituições ignoram essas “demandas democráticas” elas começam a se acumular na sociedade passando qualitativamente do nível da solicitação para o da exigência. À tal percepção desse acúmulo de “demandas democráticas” não atendidas que se tornaram exigências Laclau denominará como “demandas populares”. Essas “demandas populares” constituem de um lado o “povo” contrapondo-se às instituições políticas opressoras. Como essas “demandas populares” são heterogêneas, porém equivalentes, ou seja, possuem um mesmo inimigo institucional a enfrentar, elas precisam de um significativo vazio que as unifique. Esse significativo vazio cristaliza-se, em geral, na pessoa de um líder. Está pronta a situação populista: o antagonismo entre as “demandas populares” do “povo” e a opressão das instituições políticas estabelecidas.

A consequência é inevitável: a construção de um povo é a condição *sine qua non* do funcionamento da democracia. (...) Se acrescentarmos a isso que o “povo”, conforme vimos, não está essencialmente ligado a qualquer matriz simbólica particular, então teremos abarcado o problema do populismo contemporâneo em todas as suas dimensões (LACLAU, 2013, p. 246).

Para atingir seu objetivo Laclau recolhe um amplo e interdisciplinar leque de autores que o auxiliam a construir as bases de sua teoria. Da filosofia à psicanálise vemos o texto passar com facilidade por Freud, Lacan, Zizek, Wittgenstein, Frantz Fanon, Lefort, Chantal Mouffe e tantos outros. No entanto, a despeito das múltiplas influências, o autor pode ser considerado um pós-marxista. Mas o que isso significa? Lembremos primeiramente do *Manifesto Comunista* de 1848. A partir de uma rigorosa análise histórica da Europa Ocidental pós-revolução burguesa, Marx e Engels previram para um futuro não tão distante a simplificação da luta política. De acordo com os

autores, com o passar do tempo a luta de classes caminharia para uma polarização clara entre o proletariado e a burguesia. Como a história demonstrou, ao contrário da simplificação, a sociedade burguesa complexificou-se em diversas frações sociais. E é justamente essa complexificação que interessa a Laclau. Para o autor, não é possível apontar uma ontologia privilegiada do proletariado ou, em outras palavras, indicar a classe trabalhadora como portadora histórica da realização da superação da sociedade capitalista. Laclau é oriundo do marxismo na medida em que está preocupado com a luta anticapitalista. Contudo, seu pós-marxismo advém de não compreender apenas o proletariado como sujeito protagonista desse conflito.

Em termos práticos, reportando-nos a um exemplo anterior, não existe motivo pelo qual conflitos que ocorrem nas relações de produção deveriam ser os pontos privilegiados de uma luta anticapitalista global. Um capitalismo global cria inúmeros pontos de ruptura e antagonismo – crises ecológicas, desequilíbrio entre diferentes setores da economia, desemprego em massa etc. -, e somente uma sobredeterminação dessa pluralidade antagonica pode criar sujeitos anticapitalistas globais capazes de levar adiante uma luta digna desse nome. E, conforme demonstra toda experiência histórica, é impossível determinar *a priori* quem serão os atores hegemônicos nessa luta. Não está claro, de modo algum, que eles serão os trabalhadores. Tudo o que sabemos é que eles serão aqueles que estarão fora do sistema, os excluídos, aqueles a quem denominamos os heterogêneos, decisivos no estabelecimento de uma fronteira antagonica (LACLAU, 2013, p. 223).

Com efeito, cabe ressaltar que tal leitura não é original no seio do marxismo. Frantz Fanon já apontava de forma heterodoxa em 1961 em seu clássico *Os condenados da terra* para o protagonismo do lumpemproletariado nas lutas anticoloniais. A originalidade de Laclau – do ponto de vista do campo do marxismo – está em superar a necessidade organizativa e simplificadora de um único sujeito histórico identificado como uma classe e assinalar a heterogeneidade do campo antagonico que constitui o “povo”. Esse é, aliás, o nó do debate atual entre Laclau e Zizek. Zizek acusa um certo pós-modernismo em Laclau por este supostamente ter abandonado o tema da luta anticapitalista e ter apostado na política da identidade multicultural.

Por detrás da narrativa histórica da crescente desintegração do marxismo essencialista clássico e a emergência de uma pluralidade de novos agentes

históricos populares, argumenta Zizek, haveria certa “resignação, a “aceitação do capitalismo como o “único jogo possível”, a renúncia a qualquer tentativa real de superar o existente regime capitalista liberal” (LACLAU, 2013, p. 330-331).

Denúncia que Laclau não só recusa como utiliza de toda uma seção de seu livro para negar. Pois o sujeito histórico que efetivará a luta anticapitalista não é *a priori* nenhuma classe específica, seja o proletariado urbano, seja o lumpemproletariado, mas sim o “povo” através da articulação de suas demandas equivalentes.

Não obstante, para compreendermos o esforço do autor em atualizar o marxismo expurgando-o de seu conteúdo metafísico, é preciso levar em conta que, ao assumir a categoria de pós-fundacionalismo para definir o horizonte epistemológico marcado pela superação da filosofia do sujeito, Laclau e Mouffe pressupõem a possibilidade de retomar o ideal moderno de autoafirmação - *self-assertion*. Tal ideal é, contudo, separado da noção de auto-fundação, na medida em que a crença na capacidade da razão humana de encontrar fundamentos últimos para a existência é incompatível com a rejeição de suas bases metafísicas, essencialistas e universalizantes. Nesse esforço, é formulada uma teoria acerca da formação dos sujeitos políticos despojada de qualquer essencialismo, na qual toda identidade se configura sob uma perspectiva relacional, isto é, através de uma relação de antagonismo. Sob esta perspectiva, a identidade de um sujeito não lhe é intrínseca, mas depende da relação que ele estabelece com outros termos num sistema de diferenças historicamente construído e instável, uma vez que, composto por estruturas discursivas (e sujeitos) antagonicas que impedem seu completo fechamento em uma só totalidade (ALVES, 2010, p. 89).

O conceito de hegemonia é, então, recuperado pelos autores, adquirindo feições de atributo inerente à formação e transformação das comunidades políticas, posto que considerado como solução precária e provisória para uma crise na qual uma parte, que até então supunha preencher o vazio da totalidade, deixa de ser capaz de fazê-lo, sendo substituída por outra, conforme explicitado em *Hegemonia e Estratégia Socialista*:

O conceito de hegemonia não emerge para definir um tipo novo de relação em sua identidade específica, mas para preencher um hiato aberto na cadeia da necessidade histórica. Hegemonia irá aludir a uma totalidade ausente e às diversas tentativas de recompô-la e rearticulá-la que, ao superar esta

ausência originária, torna possível conferir às lutas um sentido e às forças históricas serem dotadas de plena positividade. Os contextos nos quais o conceito aparece serão aqueles de uma falta (no sentido geológico) de uma fissura que precisa ser preenchida, de uma contingência que precisa ser superada. Hegemonia não será o desdobramento majestoso de uma identidade, mas a resposta para uma crise (LACLAU e MOUFFE, 1985, p. 07).

Essa formulação recupera, portanto, a filosofia heideggeriana que concebe a existência como sendo marcada pelo polemós, que, por sua vez, aparece como instância transhistórica que permite entender o “ser” como produto de lutas, antíteses ou fricções não amistosas por meio das quais são criados novos termos. A despeito de sua originalidade, Heidegger não é, todavia, a referência fundamental para os autores aqui estudados, que concentram suas atenções nas contribuições de Carl Schmitt. Incorporando o léxico schmittiano, os autores se veem perante um universo político inelutavelmente constituído por fronteiras de antagonismo, no qual apenas os fenômenos de equivalência e diferenciação podem engendrar a formação de sujeitos políticos, constituídos de modo instável, precário e efêmero, através de uma relação hegemônica.

De acordo com esta abordagem, a ideia de equivalência, corresponde a uma simplificação do espaço político em dois campos antagonicos, cujas diferenças internas são subsumidas perante à centralidade do que é idêntico (ALVES, 2010, p. 92). Já a ideia de diferença, ao contrário, tenderia a complexificar esse mesmo espaço, ensejando a diversificação de sentidos e o pluralismo das identidades. Da aporia entre antagonismo – entendido como elemento constitutivo do processo de formação das identidades – e pluralismo – reivindicado como princípio orientador destas dinâmicas – o agonismo emerge como filosofia compreensiva e normativa.

Sendo assim, o modelo agonístico se define por duas preocupações centrais: a recuperação do político e a tentativa de domesticá-lo. Neste comentário, tratar-se-á de ambas. Primeiramente, é preciso apresentar os desdobramentos da definição do político como instância constitutiva do social, na qual são formadas as identidades dos grupos através de um processo de condensação de demandas plurais, o que configura uma dinâmica de representação capaz de gerar coesão em torno de uma substância comum – que, por sua vez, é a pré-condição de qualquer acordo em termos de procedimento. Para isso, utilizar-se-á do conceito de razão populista, proposto por Ernesto

Laclau com o propósito de atender ao mesmo objetivo. Apenas depois de operada essa reconciliação entre a teoria política e o político, que passa pela aceitação de sua transcendência coercitiva sobre o social, será possível compreender os riscos dessa forma populista de conceber a formação da vontade geral.

OS LIMITES DO POPULISMO COMO OPERADOR CONTRA-HEGEMÔNICO

Esteja certo ou errado, o fato é que Laclau tornou-se o teórico mais requisitado por políticos e acadêmicos para explicar as mudanças ocorridas na hora presente. E isso não é pouca coisa. No entanto, ao assumir feições reconstrutivas o populismo, como qualquer movimento transformador, sempre pressupõe um momento de instabilidade. Assim como o carisma, a razão populista não se situa no plano da racionalidade, mas na esfera da vontade. Ao atualizar os elos entre a dimensão fático-institucional e o plano ético/valorativo, renovando suas pretensões de legitimidade o populismo, enquanto movimento carismático, cumpre o papel de reverter - ainda que por pouco tempo - a tendência rotinizante que afeta todo ordenamento jurídico-político, reconectando-o as suas bases ético-morais.

É em virtude desses atributos que o populismo surge como operador plausível para a luta contra-hegemônica pela transformação nas estruturas de poder que perpetuam a opressão das classes populares. O objetivo deste artigo, contudo, é demonstrar, a partir de um esforço conceitual, os inconvenientes dessa opção, haja vista outras características do conceito que lhe atribuem uma deriva cesarista. Tais atributos, por sua vez, advêm do arcabouço teórico que o estrutura, mais precisamente, da teoria elitista da representação, delineada por Thomas Hobbes e atualizada em Max Weber e Carl Schmitt.

A conceitualização schmittiana ressalta a dimensão da homogeneidade, apresentando-a como um desdobramento normativo de um corolário realista, isto é, do pressuposto de que, na modernidade, a representação, enquanto momento de identificação entre governantes e governados, é um componente inextricável aos sistemas políticos, que não mais podem recorrer a fundamentos transcendentais de legitimidade. Nessa chave, a política seria simplificada em uma relação face-a-face entre um povo unificado e seu chefe, excluindo todas as outras formas de organização e expressão legítimas, conflagrando um tipo de 'democracia iliberal', no qual as restrições de certas liberdades públicas são teorizadas como con-

dição de uma verdadeira soberania do povo (RO-SANVALLON, 2000).

Schmitt resolve esse problema por meio do conceito de aclamação, que indicaria uma dinâmica participativa por meio da qual o povo manifesta sua aprovação ao líder. Seus atos, quando aclamados, poderiam ser vistos como expressão da soberania popular. Weber, por sua vez, indica que, mais importantes do que os mecanismos participativos, seria o respeito à liberdade individual e ao pluralismo de valores, apontados como únicos critérios de legitimidade possíveis em um mundo secular.

Laclau, entretanto, critica essa associação necessária entre individualismo e pluralismo, embora acredite que a simples manifestação da soberania popular também não seja um critério suficiente, por desconsiderar a articulação histórica entre as tradições democrática e liberal, sedimentada ao longo dos séculos XVII, XVIII, XIX e XX. De acordo com esta hipótese - que encontra pontos de contato com a formulação apresentada por Rosanvallon em *Le peuple introuvable: histoire de la représentation démocratique en France* (2002) - do processo de modernização decorre uma transformação fundamental da estrutura das sociedades, que além de demograficamente superiores teriam se tornado mais complexas e plurais. Neste novo contexto tornou-se impossível pensar no povo como agente unitário capaz de se expressar soberanamente de modo inequívoco, já que composto de inúmeros grupos com interesses e vontades contraditórios.

A homogeneidade, no entanto, também é aceita como componente necessário à ideia de representação apresentada por Laclau, embora ela seja mitigada pela consideração de sua precariedade e do hiato entre representantes e representados, que atribui a todo ato de identificação um caráter incompleto. Para o autor, o processo de complexificação não ocorre apenas dentro da sociedade, mas, também, dos próprios indivíduos, que por serem compostos de inúmeras dimensões valorativas deixam de ser capazes de se identificar por completo com qualquer coisa ou pessoa. Toda forma de identificação torna-se parcial e temporária, por isso, é necessário atrelar a legitimidade dos representantes a algo mais do que sua capacidade de identificação para com os representados.

É preciso reconhecer, contudo, o esforço de Laclau em afirmar que, sob uma perspectiva normativa, a aclamação da maioria não é suficiente para conceder legitimidade a um ordenamento político, sendo este um ponto central para a argumentação

aqui empreendida, na medida em que evita uma associação precipitada entre populismo e cesarismo. Conforme o argumento esboçado neste comentário, o populismo não é a melhor ferramenta para a luta hegemônica, mas não porque dê origem a regimes necessariamente autoritários. Sua incompatibilidade advém do caráter elitista da concepção de política e de representação que o estrutura, uma vez que, por estar demasiado centrada na função do César, torna-se pouco emancipatória sob a perspectiva do *demos*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O próprio pós-fundamentalismo, enquanto epistemologia impermeável a princípios transcendentais, traz consigo alguns inconvenientes. Pois, se o ato de representação constitui simultaneamente representantes e representados, não havendo uma essência coletiva ou vontade geral que o transcenda, torna-se mais difícil subordiná-lo a qualquer ideia de responsabilidade alheia aos seus ditames, visto que não fica claro a quais vontades ou interesses os representantes devem ser responsáveis e que tipo de controle o *demos* deve exercer sobre eles. Ou, em outros termos, diferentemente das noções de razão e emancipação, que servem como horizonte normativo da luta hegemônica gramsciana, a razão populista não opera a partir de critérios valorativos de legitimidade para além do ato de representação particular entre os líderes e seus seguidores. Diante disto, agrava-se o risco de que, por pressupor uma identidade substantiva com o *demos*, o César dele se desvincule, agindo em seu nome como bem entender.

Em contraste com os princípios que orientam o entendimento liberal acerca dos mecanismos representativos, que sublinham a pluralidade de opiniões e a proteção das minorias, o entendimento laclauiano tende a realçar a homogeneidade e as maiorias. Diante disto, destacam-se dois problemas centrais: (1) o que fazer com as parcelas da população que não partilham da mesma identidade dos grupos majoritários?; (2) quais os limites dessa identificação majoritária, tendo em vista o caráter multifacetado dos indivíduos e grupos sociais?

Na tensão entre a regra da maioria - enquanto princípio que alimenta as pretensões de legitimidade democrática - e o pluralismo - como elemento inerente a qualquer processo decisório em sociedades modernas - reside o principal obstáculo à sobrevivência do ideal democrático em um contexto tão diferente daquele que o originou. Pois, conforme salientado, por Chantal Mouffe, em *Deliberative Democracy or Agonistic Pluralism* (2000), se levamos em conta as

expectativas e os valores partilhados pelos seus cidadãos, a democracia não pode ser obtida à custa do liberalismo, nem vice-versa.

O agonismo, portanto, serve de contraponto imprescindível aos fenômenos populistas, ao enfatizar que, a despeito de qualquer antinomia conceitual, liberalismo e democracia não podem ser considerados como substitutos funcionais, ou como elementos em um processo de barganha. As demandas por igualdade e liberdade, disseminadas pela tradição iluminista e incorporada pela maioria das sociedades contemporâneas só podem ser devidamente atingidas por regimes que ensejem uma articulação entre estes dois componentes. Se há alguma liberdade dos modernos esta se refere a lutas teóricas e políticas que articulam as demandas por soberania popular e direitos individuais.

Não obstante, reconhecendo uma tendência ao encapsulamento dos indivíduos em suas vidas privadas, o agonismo incorpora a bandeira dos modelos deliberativo e participacionista de democracia, considerando que instituição de espaços políticos e sociais de deliberação e participação podem ajudar a estimular o interesse pela *respublica*. Por este motivo, a partir da ênfase na deliberação e na participação como práticas sociais a serem associadas a instituições e valores liberais - como o Parlamento, a divisão entre Estado e Igreja, Estado e Sociedade Civil, à garantia das liberdades individuais e *etc.*, o agonismo torna-se uma alternativa para compensar os malefícios da liderança e o risco do populismo, uma vez que retira dos líderes a possibilidade de apresentarem-se como representantes da totalidade. Deste modo, respondendo ao questionamento levantado ao longo do texto, ao incorporar propostas institucionais que visam evitar a degeneração de fenômenos populistas em regimes bonapartistas, democracias plebiscitárias ou ditaduras cesaristas, o modelo agonista se apresenta como um paradigma mais adequado aos movimentos contra-hegemônicos que contemplem um ideal emancipatório, no qual a soberania do povo não seja obtida às custas de suas liberdades individuais ou da opressão de minorias.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ALVES, Ana Rodrigues C. O conceito de Hegemonia: de Gramsci a Laclau e Mouffe. In: *Lua Nova*, São Paulo, 80: p. 71-96, 2010.

LACLAU, Ernesto. *A razão populista*. São Paulo: Três Estrelas, 2013.

_____. La deriva populista y La centroizquierda latino americana. In: *Nueva Sociedad*. 205. Buenos Aires, 2006

LACLAU, Ernesto, MOUFFE Chantal. *Hegemony and Socialist Strategy: Towards a Radical Democratic Politics*. London/ New York: Verso, 1985.

_____ (ed). *The Making of the Political Identities*. London: Verso, 1994.

_____. *On Populist Reason*. London: Verso, 2005.

LACLAU, ERNESTO. Laclau debate: postmarxismo, populismo, multitud y acontecimiento (entrevistado por Ricardo Camargo). *Revista de Ciencia Política*. (Santiago) [online]. 2009, vol.29, n.3, pp. 815-828. ISSN 0718-090X.

MARX, Karl. *O 18 Brumário de Luís Bonaparte*. São Paulo: Boitempo, 2011.

MOMMSEN, Wolfgan J. *The political and social theory of Max Weber*. Chicago: University of Chicago Press, 1989.

MOMMSEN, Wolfgan J. *Max Weber and German Politics 1890-1920*. Chicago: University of Chicago Press, 1984.

MOUFFE, Chantal. *The Return of the Political*. London – New York: Verso, 1993. _____ (ed.). *The Challenge of Carl Schmitt*. London – New York: Verso, 1999.

_____. *Deliberative Democracy or Agonistic Pluralism*. Vienna: Institute for Advanced Studies, 2000.

_____. Pensando a democracia moderna com, e contra, Carl Schmitt. In: *Cadernos da Escola do Legislativo*. Belo Horizonte, 1994.

_____. The 'End of Politics' and the Challenge of Right-wing Populism. In: PANIZZA, Francisco (Ed.). *Populism and the Mirror of Democracy*. London/New York: Verso, 2005, p. 50-65.

PANIZZA, Francisco. *Populism and the Mirror of Democracy (Introdução)*. In PANIZZA, Francisco (Ed.). *Populism and the Mirror of Democracy*. London/ New York: Verso, 2005, p.5-40.

PITKIN, Hanna F. *The Concept of Representation*.

Berkeley e Los Angeles: University of California Press, 1972.

ROSANVALLON, Pierre. *La démocratie inachevée*. Paris: Éditions Gallimard, 2000.

ROSANVALLON, Pierre. *Le peuple introuvable: histoire de la représentation démocratique en France*. Gallimard, 2002.

